



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2026

DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Atualiza o valor do Vale-Alimentação no Município de Taquarussu - MS, benefício concedido aos servidores municipais”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS;

CONSIDERANDO: que a Lei Municipal n.º 671/2025 de 1º de julho de 2025, estabelece a atualização anual do valor do Vale-Alimentação dos servidores municipais.

CONSIDERANDO: que a referida Lei estabelece que a atualização será de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

DECRETA:

Artigo. 1.º - Fica atualizado o valor do Vale-Alimentação em **3,83 % (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, referente ao IPC - FIPE apurado no ano de 2025, corrigindo os valores da seguinte forma:

I. Aos servidores efetivos e contratados dos cargos de níveis I a III do quadro de servidores constantes na Lei Municipal na 397/2013 de 06 de junho de 2013 e suas atualizações, bem como os servidores ocupantes de cargo comissionado nível DAI-2 do quadro de servidores constantes na Lei Complementar 072/2024 de 30 de dezembro de 2024 e suas atualizações o valor do Vale-alimentação passa para o montante de **R\$ 571,06** (quinhentos e setenta e um reais e seis centavos);

II. Aos servidores efetivos e contratados dos cargos níveis IV a XII do quadro de servidores constantes na Lei Municipal na 397/2013 de 06 de junho de 2013 e suas atualizações, servidores ocupantes de cargo comissionado nível DAI-1 e DAS-1 a DAS-4 do quadro de servidores constantes na Lei Complementar 072/2024 de 30 de dezembro de 2024 e suas atualizações, bem como os servidores do quadro do magistério detentores de cargos efetivo e em contratação temporária em atividade da Prefeitura do Município de Taquarussu, enquadrados no Anexo II da Lei Complementar nº 009/2010, de 15 de junho de 2010 o valor do Vale-alimentação passa para o montante de **R\$ 467,24** (quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Artigo 2º - O valor do Vale-Alimentação que trata o artigo anterior passa a vigorar a partir do mês de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Taquarussu-MS, 09 de janeiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Municipal de Administração Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU****DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da Despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do poder Executivo de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 8º c/c art. 13 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Artigo 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 692/2025, de 22 de dezembro de 2025, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

Parágrafo único: A realização de despesas à conta das fontes de recursos relacionados nos Anexos I, II, III e IV deste Decreto somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante de efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Artigo 2º - O pagamento de despesas no exercício de 2026, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos I, II, III e IV.

Parágrafo único - Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados:

I - as transferências, ordens e cheque bancários, emitidos no exercício financeiro de 2026;

II - a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;

III - as requisições de bens e serviços realizados mediante operações de crédito Interna ou externa; e

IV - outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

Artigo 3º - O Secretário Municipal de Finanças, poderá:

I - no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:

órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;

projeto, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão.

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Finanças, poderá desde que preservada as metas constantes dos Anexos I, II, III e IV deste decreto, fica autorizado a:

I - promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

Artigo 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Finanças poderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos I, II, III e IV deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2026 à conta das respectivas fontes de recursos.

Artigo 5º - A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2026 exceto precatórios obedecerá, em cada mês, ao teto fixado pela Lei Complementar 101/00.

§ 1º - As demais despesas com pessoal somente poderão ser realizadas, em cada mês, após assegurado o pagamento da folha.

§ 2º - Para efeito deste Decreto, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário e férias.

§ 3º - A ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo deverá ser objeto de justificativa junto à Secretaria Municipal de Finanças, quando do encaminhamento das informações sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais do mês correspondente.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, 15 de janeiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

"Atualiza o valor do Vale-Alimentação no Município de Taquarussu - MS, benefício concedido aos servidores municipais".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS;

CONSIDERANDO: que a Lei Municipal n.º 671/2025 de 1º de julho de 2025, estabelece a atualização anual do valor do Vale-Alimentação dos servidores municipais.

CONSIDERANDO: que a referida Lei estabelece que a atualização será de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

DECRETA:

Artigo. 1.º - Fica atualizado o valor do Vale-Alimentação em 3,83 % (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), referente ao IPC - FIPE apurado no ano de 2025, corrigindo os valores da seguinte forma:

Aos servidores efetivos e contratados dos cargos de níveis I a III do quadro de servidores constantes na Lei Municipal na 397/2013 de 06 de junho de 2013 e suas atualizações, bem como os servidores ocupantes de cargo comissionado nível DAI-2 do quadro de servidores constantes na Lei Complementar 072/2024 de 30 de dezembro de 2024 e suas atualizações o valor do Vale-alimentação passa para o montante de R\$ 571,06 (quinhentos e setenta e um reais e seis centavos);

Aos servidores efetivos e contratados dos cargos níveis IV a XII do quadro de servidores constantes na Lei Municipal na 397/2013 de 06 de junho de 2013 e suas atualizações, servidores ocupantes de cargo comissionado nível DAI-1 e DAS-1 a DAS-4 do quadro de servidores constantes na Lei Complementar 072/2024 de 30 de dezembro de 2024 e suas atualizações, bem como os servidores do quadro do magistério detentores de cargos efetivo e em contratação temporária em atividade da Prefeitura do Município de Taquarussu, enquadrados no Anexo II da Lei Complementar nº 009/2010, de 15 de junho de 2010 o valor do Vale-alimentação passa para o montante de R\$ 467,24 (quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Artigo 2º - O valor do Vale-Alimentação que trata o artigo anterior passa a vigorar a partir do mês de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Taquarussu-MS, 09 de janeiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 07 AO CONTRATO 002/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS, Fundo de Assistência social e Neuza Fernandes Dos Santos (Procuradora) – DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026- **OBJETO:** Locação do imóvel para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social atual sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município. O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de Aditivo de acréscimo de valor e prazo do contrato em 4,77% (quatro virgula setenta e sete) por cento. Dessa forma o valor mensal será de R\$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais) pelo período de 12(doze) meses. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 10 de janeiro de 2026 até 09 de janeiro de 2027.

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento Cleide Soares de Oliveira e Neuza Fernandes Dos Santos (Procuradora).

Taquarussu - MS, 09 de janeiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA – DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026. - **OBJETO:** Aditivo de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 por igual período, compreendendo as datas de 08 de janeiro de 2026 a 07 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 – permanecendo inalteradas as demais cláusulas. **FONTE DE RECURSOS:** Programa De Atenção Básica - Pab Fixo; Manutenção Das Ações Do Psf; Manutenção Da Limpeza Pública; Manutenção Do Fundersul; Conservação De Patrimônio – Sevosp ;Conservação De Patrimônio – Semag; Conservação De Patrimônio – Finanças; Conservação De Patrimônio – Semap; Conservação De Patrimônio – Gabinete; Conservação De Patrimônio – Semec; Programa Municipal Do Transporte Escolar; Programa Do Transporte Escolar – Convênio; Conservação De Patrimônio – Fms; Manutenção Do Fundo Do Meio Ambiente; Manutenção Das Ações Do Fmas. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo. Ou a dotação que vier a substituir.

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento e David Henrique Barthimann Pereira

Taquarussu - MS, 07 de janeiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO